



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

DECRETO nº 4.003/2021

De 28 de outubro de 2021.

“Dispõe sobre a prorrogação da suspensão das aulas e atividades presenciais em razão de prevenção de contágio pelo COVID-19 (novo coronavírus) e dá outras providências.”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, no uso de suas atribuições legais e, no exercício da competência que lhe outorga art. 11, inciso XIX e art. 89, incisos IV, XVIII e XXV, da Lei Orgânica do Município de Pilar do Sul e,

CONSIDERANDO parecer favorável a retomada das aulas presenciais com 100% dos estudantes na rede municipal, emitido pelo Conselho Municipal de Educação (CME) nº 07/2021, de 25/10/2021;

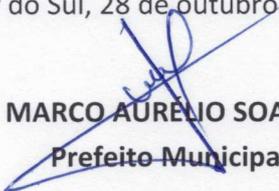
DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o modelo híbrido (presencial e não-presencial) até o dia 04/11/2021 dos estudantes da rede municipal, determinando-se a partir do dia 08/11/2021 o retorno presencial diário de 100% dos alunos da rede municipal de ensino até o cumprimento do calendário escolar de 2021.

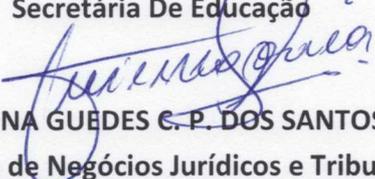
Art. 2º- As Unidades Escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e entidade conveniada: C.C.P. - Comunidade Cristã Pilarense deverão zelar pelo cumprimento dos protocolos de saúde, visando a prevenção e mitigação da disseminação da Covid-19.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogado ou prorrogado, de acordo com a situação de controle da pandemia no âmbito do municipal.

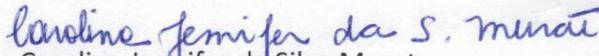
Pilar do Sul, 28 de outubro de 2021.


MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal


VERA LÚCIA NICOMEDES MACEDO
Secretária De Educação


MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária de Negócios Jurídicos e Tributários

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I